



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 132, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

SÚMULA: Autoriza a locar o Hospital Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a locar o prédio onde funciona o Hospital Municipal, com todos os seus pertences, para os Irmãos de São João Batista.

Art. 2º A locação obedecerá a um contrato elaborado pelo Executivo, por tempo determinado, o qual será referendado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de dez dias, a contar da data da sanção desta lei, para o Executivo apresentar ao Legislativo o teor completo do referido instrumento afim de que siga os trâmites legais até final assinatura, publicação.

Art. 4 Revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (20/09/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal